



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.825 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.280 DE 06 DE JULHO
DE 2020**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 30 de Janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou “Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional e que no dia 13 de março de 2020 a OMS também declarou estado de “Pandemia” em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde do Brasil declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), publicando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, bem como o Governo do Estado da Paraíba através do DECRETO Nº 40.122 DE 13 DE MARÇO DE 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.280 DE 06 JULHO DE 2020

DECRETA;

Art. 1º. Fica facultada a suspensão dos descontos das parcelas de empréstimos concedidos por instituições financeiras, consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionista do regime próprio de previdência, por um período de 90 dia, podendo ser prorrogado, a requerimento do servidor, por igual período

§ 1º A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento administrativo, nos termos do Anexo I deste decreto, direcionado a Secretaria de Administração ou ao IMPSEC em casos de servidores inativos, feito através do sistema de protocolo da Prefeitura Municipal de Cuité disponível no link <https://cuite.1doc.com.br/atendimento>.

§ 2º tendo em vista o pagamento rigorosamente em dia do salário e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, o requerimento deverá ser feito impreterivelmente até o dia 20 de cada mês, caso o requerimento seja feito em data posterior, o processamento do pedido só será lançado na folha do mês seguinte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité – PB, 07 de agosto de 2020.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

REQUERIMENTO

EU: _____
RG: _____ CPF: _____-_____, CARGO
PÚBLICO: _____ MATRÍCULA: _____, LOTAÇÃO:
_____ RESIDENTE (Rua/Avenida)
_____ nº _____ Cidade: _____,
Estado: _____ CEP: _____-_____, Fone/Cel. _____ e-
mail: _____, solicito e autorizo a suspensão dos descontos de
empréstimo(s) consignado(s) em folha de pagamento por (____) dias (Até 90 dias), conforme
disposto no art. 1º da Lei nº 1.280, de 06 de julho de 2020, do município de Cuité.

**Declaro ainda que estou ciente que o pedido de suspensão do desconto em folha na
via administrativa, não impede que as instituições financeiras (bancos), adotem os meios que
entenderem necessários para realização da cobrança dos empréstimos junto a seus clientes.**

LOCAL _____ DATA ____/____/____

Assinatura